


  
 ESTADO DE SERGIPE  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

<b>PREGÃO ELETRÔNICO N° 295/2022</b>	
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES (UASG 926775)</b>	
<b>PROCESSO DE COMPRAS N° 8707/2022</b>	
<b>SETOR</b>	<b>COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, às Leis Estaduais nº 5.848, de 13.03.2006, e alterações, 6.206, de 24.09.2007, e nº 8.237, de 05.07.2018, e aos Decretos Estaduais nº 25.728, de 25.11.2008, 26.531, de 14.10.2009, 26.533, de 15.10.2009 e 30.785, de 28.08.2018, e suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise, diálise peritoneal e hemoperfusão) para pacientes internados nas Unidades de Alta Complexidade da Rede Estadual de Saúde, que são portadores de insuficiência renal aguda ou crônica agudizada e intoxicações exógenas, com indicação clínica de realização dos procedimentos à beira do leito hospitalar.
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	<div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <span><b>DIA</b></span> <span><b>HORÁRIO</b></span> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-around; background-color: yellow;"> <span><b>13/09/2022</b></span> <span><b>09:00H</b></span> </div>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de <u>Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Secretaria de Estado da Saúde – Telefone: (79) 3226-8326</li> <li>- <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></li> <li>- <a href="http://www.comprasnet.se.gov.br">www.comprasnet.se.gov.br</a></li> <li>- <a href="mailto:pregaosaude.03@gmail.com">pregaosaude.03@gmail.com</a></li> <li>- <b>Endereço:</b> Secretaria de Estado da Saúde – Coordenação de Licitações. Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe.</li> </ul>	
<b>LOCAL:</b> Portal de Compras do Governo Federal – <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8707/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 295/2022**

**PREÂMBULO**

A Secretaria de Estado da Saúde e este Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 01, de 03 de Janeiro de 2022**, tornam público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, por meio da Coordenação de Licitações (Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe), realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo MENOR PREÇO**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Saúde, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal.

**Endereço Eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG: 926775**

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise, diálise peritoneal e hemoperfusão) para pacientes internados nas Unidades de Alta Complexidade da Rede Estadual de Saúde, que são portadores de insuficiência renal aguda ou crônica agudizada e intoxicações exógenas, com indicação clínica de realização dos procedimentos à beira do leito hospitalar, conforme especificações detalhadas neste Edital.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SES. Classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
20401	10.302.0006	2367	3.3.90.00	0102

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**4.1.1 Não será aplicado o benefício previsto no art. 2º, §3º da Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, que estabelece a aplicação de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais – MEI's e Sociedades Cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual, quando a licitação tiver o valor estimado, por item ou lote, maior que o limite descrito no “Caput”, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 6º, II da mesma legislação, pois se trata de um objeto de natureza indivisível, conforme estabelece o Termo de Referencia, anexo I deste edital.**

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.3.4.1 Caso a empresa esteja em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

4.3.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49.

4.4.1.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.9.1 Valor total do item.**

5.9.1.1 As propostas devem ser elaboradas por preço único, incluindo todo material necessário, bem como toda mão de obra necessária para execução do projeto, seguindo as especificações detalhadas no Termo de Referência.

5.9.2 Marca;

5.9.3 Fabricante;

5.9.4 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**5.11.1 A proposta deverá expressar todos os custos unitários da contratação.**

5.11.2 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para

o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.11.3 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.12 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

5.13 Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## 6. FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor total do item.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal de Compras Governamentais. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a **R\$ 10,00**.

6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.8.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do menor preço.

6.15 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17 Sem qualquer prejuízo na sessão de lances que admite 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula, deverá o licitante arrematante apresentar sua proposta de preços com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.**

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.21 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

6.22 Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou, melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24 Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666 de 1993.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

6.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que, ultrapassada a fase de negociação, permaneça acima do valor orçado estimado para a contratação, estabelecida através de pesquisa de preços realizada por está esta Secretaria, anexada aos autos do processo.**

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>).
- 8.1.5 Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CADFIMP (<http://www.comprasnet.se.gov.br/cadimp>).
- 8.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.1.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.1.10 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições

exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.1.11 É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.12 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.4.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.5 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento

das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

**8.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista.**

### **8.7 Habilitação Jurídica**

8.7.1 No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

8.7.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

8.7.3 No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.7.4 No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.7.5 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.7.6 No caso de Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.7.7 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.7.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização.

8.7.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7.10 Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

## **8.8 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.8.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.8.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8.10 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, se for aplicável a esta contratação.

8.9 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão apresentar as seguintes documentações:

8.9.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.9.1.1 Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

8.9.1.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.9.1.3 No caso de empresa constituída no Exercício Social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.9.1.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.9.1.5 Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764 de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.9.1.6 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.9.2 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.9.2.1 Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.9.3 No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.10 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, relativamente ao(s) itens arrematados, a **Qualificação Técnica**, por meio de:

8.10.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10.1.1 A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que tenha executado satisfatoriamente serviços referentes ao Termo de Referência.

8.10.2 Cópia de licença de funcionamento (alvará) da instituição expedida pela ANVISA, Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado.

**8.10.3 O complemento das exigências técnicas deverá ser observado pelos licitantes no Anexo I do Termo de Referência.**

8.11 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos itens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico**. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [pregaosaude.03@gmail.com](mailto:pregaosaude.03@gmail.com)

8.11.1 Os prazos indicados nos itens 8.11 e 10.1 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação anexada ao sistema, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

8.11.2 No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no item 8.11, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.11.3 A inobservância de quaisquer dos prazos elencados no item 8.11, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.11.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por ME/EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou encaminhar a documentação habilitatória e proposta fora do prazo estabelecido no item 8.11.

**8.15 Ocorrendo à situação da inabilitação da empresa arrematante ou a não aceitação de sua proposta, será realizada a convocação do licitante subsequente melhor classificado na sessão de lances de determinado ITEM. Neste caso, se o licitante convocado já estiver arrematado outros ITENS, com habilitação jurídica considerada apta pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante convocado, apresentar somente, a Proposta de Preços e a Documentação de Qualificação Técnica, descritas item 8.10 deste instrumento convocatório, específica do objeto em questão, via anexação no Sistema ou Correio Eletrônico (e-mail), não havendo, portanto, necessidade de apresentação da documentação na forma física.**

8.16 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [pregaosaude.03@gmail.com](mailto:pregaosaude.03@gmail.com) ) e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3 Sem qualquer prejuízo na sessão de lances que admite 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula, **deverá o licitante arrematante apresentar sua proposta de preços com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.**

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5.1 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, contemplando todos os dados necessários ao entendimento da proposta apresentada, caso solicitada.

10.5.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

#### **10.6.1 A proposta deverá expressar todos os custos unitários da contratação.**

10.6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

### **11. DOS RECURSOS**

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(es) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1 Após a homologação da licitação será firmado Termo de Contrato ou aceito de instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

13.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.3 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento, incluindo a data da postagem de devolução via postal (SEDEX) com AR.

13.6 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

## **14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006.

14.2 O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

14.3 Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

14.4 O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação.

14.4.1 Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Além das disposições estabelecidas em legislação, vigente constituirão obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1 Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados.

15.1.2 Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

15.1.3 Ceder à Contratada a área localizada no interior dos hospitais para instalação dos equipamentos e implantação dos serviços de terapia renal substitutiva, incluindo estrutura física administrativa, cabendo à Contratada a adequação do espaço cedido às funções as quais se destinam.

15.1.4 Preencher pedido de solicitação de TRS, este deverá conter todas as informações do paciente, como também o motivo da sessão. O pedido será obrigatoriamente assinado pelo Diretor Técnico e ou Nefrologista responsável.

15.1.5 Designar Fiscais do Contrato para acompanhamento da execução do objeto do contrato.

15.1.6 Realizar o procedimento relacionado ao implante do cateter para TRS.

15.1.7 Fornecer o cateter de curta permanência para hemodiálise.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 São obrigações e responsabilidades da empresa que vier a ser contratada para prestação do serviço objeto deste termo de referência:

16.1.1 Manter durante toda a execução dos serviços as mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação.

- 16.2 Prestar serviços de terapia renal substitutiva (hemodiálise, diálise peritoneal e hemoperfusão), de acordo com os termos e prazos propostos.
- 16.3 Realizar todos os procedimentos de acordo com as necessidades do paciente que será submetido à TRS, cabendo à unidade hospitalar a solicitação do procedimento.
- 16.4 Executar os serviços supervisionados integralmente por um médico e por profissionais de enfermagem especializados em nefrologia, exclusivos para a execução dos serviços.
- 16.5 Disponibilizar profissional 24 (vinte e quatro) horas para que a Unidade possa realizar o contato para solicitação do serviço.
- 16.6 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Contratada de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade.
- 16.7 Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade do serviço e da demanda em cada localidade de realização e exercendo o controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários.
- 16.8 Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais.
- 16.9 Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas.
- 16.10 Manter seu pessoal identificado mediante crachás (com foto recente e identificação da função) e entregar ao Fiscal do Contrato a relação nominal constando: nome e telefone dos profissionais.
- 16.11 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

- 16.12 Substituir imediatamente toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos.
- 16.13 Manter sediado junto à Contratante durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 16.14 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 16.15 Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço e notificar qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente (ausência de respeito, cortesia e educação, tanto no relacionamento entre companheiros, quanto no atendimento ao usuário) - assegurando o bom funcionamento do serviço.
- 16.16 Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviço até o local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
- 16.17 Prestar o atendimento de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os sete dias da semana, em tempo hábil que não comprometa a sobrevida do paciente.
- 16.18 Fornecer todos os insumos, medicamentos e correlatos necessários, sem ônus a contratante, para atender todas as sessões de TRS na embalagem original, em perfeito estado, dentro do prazo de validade, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade.
- 16.19 Fornecer e responsabilizar-se por todos os equipamentos e mobiliários necessários para prestação do serviço dentro das estruturas físicas disponibilizadas pela contratante nas unidades hospitalares.
- 16.20 Prestar atendimento em pacientes críticos, internados na Unidade de Terapia Intensiva e hemodinamicamente instáveis.
- 16.21 Fornecer mensalmente relatório técnico dos serviços executados, identificando os pacientes com seus respectivos prontuários, obrigatoriamente assinado e carimbado por profissional responsável pelo serviço e atestado pelo responsável do setor em que o serviço está sendo prestado.

16.22 Emitir mensalmente o relatório dos pacientes submetido à TRS no período, em cada unidade hospitalar com a descrição dos resultados obtidos e desfechos clínicos (óbito, alta hospitalar com recuperação total da função renal, alta hospitalar com recuperação parcial da função renal, alta sem recuperação da função renal e encaminhamento para centro de diálise). Este relatório deverá ser entregue e validado pelo responsável do setor em que o serviço está sendo prestado.

16.23 Entregar à contratante, relatórios trimestrais com os resultados do controle microbiológico do tratamento de água utilizado.

16.24 Manter Livro de Registro de Diálise, numerado tipograficamente, contendo termo de abertura e encerramento assinado pelo responsável técnico, visado pela Secretaria de Estado de Saúde de Sergipe, antes do início da escrituração. Este livro deve conter os seguintes itens: data, horário, local, nome do paciente, número do prontuário ou registro, motivo do procedimento (causa), responsável pelo procedimento (assinatura e dados legíveis do responsável).

16.25 Dar conhecimento imediato à Contratante de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo interrompa a correta prestação do serviço de Terapia Renal Substitutiva.

16.26 Responsabilizar-se pela execução dos investimentos e serviços para adequação dos itens que não se encontrem em conformidade com especificações técnicas mínimas estabelecidas no contrato.

16.27 Apresentar à Contratante, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente a solicitar.

16.28 Apresentar Procedimento Operacional Padrão de todos os serviços prestados.

16.29 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

16.30 Realizar semestralmente capacitação para os profissionais da Contratante junto ao Núcleo de Educação Permanente da Secretaria Estadual de Saúde, visando multiplicar as boas práticas na execução da TRS nas unidades hospitalares.

16.31 Fornecer o cateter para diálise peritoneal (Cateter Tenckhoff).

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.5.1 Não produziu os resultados acordados.

17.5.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

17.5.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.14 Deverá ser apresentada apenas 01 (uma) única nota fiscal/fatura mensal, referente para o mês de prestação de serviço, para cada unidade hospitalar. Nesta, deverão constar os serviços e/ou volumes de fornecimento.

17.15 Na hipótese de impossibilidade de instalação do(s) equipamento(s) por culpa da administração, o pagamento será efetuado a partir do recebimento provisório. Nesse caso, a contratada fica obrigada a proceder à instalação em data posterior, que será fixada pela contratante, sem quaisquer custos adicionais.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos ou instrumentos correlatos celebrados com a administração pública estadual, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

18.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

18.1.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido.

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

18.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2 O valor da multa aplicada, nos termos do item 18.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

18.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

18.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

18.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração **Pública Estadual**.

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

18.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

18.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregaosauda.03@gmail.com](mailto:pregaosauda.03@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada na sede da SES, no endereço Centro Administrativo de Saúde, Av. Augusto Franco nº 3150, Ponto Novo, Aracaju/SE, junto à **Coordenação de Licitações**.

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida à impugnação, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Centro Administrativo de Saúde, Av. Augusto Franco nº 3150, Ponto Novo, Aracaju/SE junto à Gerência de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1 ANEXO I – Termo de Referência;

20.10.2 ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato.

## 21. DO FORO

21.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.



ESTADO DE SERGIPE  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

Aracaju, 25 de Agosto de 2022.

**Kethelly Myllena Oliveira Souza**  
Pregoeira/SES

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Este termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise, diálise peritoneal e hemoperfusão) para pacientes internados nas Unidades de Alta Complexidade da Rede Estadual de Saúde, que são portadores de insuficiência renal aguda ou crônica agudizada e intoxicações exógenas, com indicação clínica de realização dos procedimentos à beira do leito hospitalar.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a saúde é um direito assegurado a todos, por meio do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, portanto o Estado tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício, sendo facultado aos gestores dos SUS lançar mão de serviços de saúde não estatais de forma complementar a oferta pública dos mesmos.

Considerando a extrema importância de que para oferecer um serviço de atendimento de saúde, o que em muitos casos trata-se de urgência e emergência, dentro dos padrões normatizados e regulamentados pelo Ministério da Saúde, deve-se estar devidamente preparado para tal, desta forma deve ser dada a atenção necessária aos usuários.

Considerando que a terapia renal substitutiva – TRS é o tratamento utilizado em pacientes cuja função renal esteja reduzida a ponto de não manter a homeostase adequada, e conforme a legislação vigente RDC/ANVISA/MS – nº. 154/2004 (republicada em 31/05/2006) é um direito do (a) paciente ser informado sobre as diferentes alternativas de tratamento, seus benefícios, garantindo-lhe a livre escolha do método, respeitando as contraindicações.

Considerando a Portaria nº 1168/GM, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a serem implantadas em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de governo.

Considerando a Portaria Nº 185, de 13 de março de 2014, que define parâmetros para credenciamento/habilitação dos serviços de nefrologia.

Considerando Portaria nº 1.675, de 07 de junho de 2018, que dispõe sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que as Unidades Assistenciais da Rede: Hospital Governador João Alves Filho – HUSE (Aracaju) e seu anexo no Hospital da Polícia Militar - HPM (Aracaju), Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL (Aracaju), Hospital Regional Dr. Jessé Fontes (Estância), Hospital Regional Dr. Pedro Garcia Moreno (Itabaiana), são referências estaduais de leitos especializados, e possuem leitos de UTI/UTIN; além da previsão para implantação de leitos de UTI no Hospital Regional Governador João Alves Filho (Glória), e de acordo com a RDC 07 de 24/02/2010, o serviço da especialidade da nefrologia incluindo hemodiálise, faz parte dos critérios para funcionamento desses leitos.

Considerando ainda, o fato que a ausência da contratação de tais serviços, pode trazer prejuízos irreversíveis aos usuários sem tratamento.

Diante do exposto, torna-se essencial a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise, diálise peritoneal e hemoperfusão) para pacientes internados nas Unidades de Alta Complexidade da Rede Estadual de Saúde, com indicação clínica de realização dos procedimentos à beira do leito hospitalar.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A Terapia Renal Substitutiva é responsável por suprir a função dos rins em pacientes que apresentam falência da função renal aguda ou crônica. A doença renal é silenciosa, começa muito antes da falência total e crônica dos rins, sendo suas principais causas o Diabetes Mellitus e a Hipertensão Arterial. Alguns sinais e sintomas clínicos, tais como: cansaço, redução de apetite, edema e alterações da pressão arterial, podem sinalizar uma perda progressiva da função renal. Na presença desses sinais a busca por auxílio médico é fundamental, uma vez que se as manifestações citadas forem diagnosticadas precocemente o tratamento pode retardar e/ou garantir o ingresso mais saudável na Terapia Renal Substitutiva (TRS).

Existem duas modalidades de terapia renal substitutiva: a hemodiálise e a diálise peritoneal.

A hemodiálise é um procedimento que filtra o sangue. Através da hemodiálise são retiradas do sangue substâncias que quando em excesso trazem prejuízos ao organismo, como a ureia, potássio, sódio e água.

A hemodiálise é feita com a ajuda de um dialisador (capilar ou filtro). O dialisador é formado por um conjunto de pequenos tubos chamados "linhas". Durante a diálise, parte do sangue é retirada do corpo, passa através da linha em um lado, onde o sangue é filtrado e retorna ao paciente pela linha do lado oposto.

Na Diálise Peritoneal não ocorre a circulação extracorpórea do sangue. O filtro é uma membrana do próprio organismo chamada peritônio, que reveste toda a cavidade abdominal. Neste processo uma solução de diálise é infundida na cavidade peritoneal e ocorre o transporte transcapilar de água e solutos através do peritônio, o qual funciona como uma membrana natural impermeável.

Ocasionalmente, outra técnica (como hemofiltração ou hemoperfusão) é usada para filtrar o sangue temporariamente e fazer o que a diálise faria. Estas técnicas são mais frequentemente usadas se a diálise não puder ser feita, para remover as toxinas do corpo ou para remover grandes quantidades de líquido em algumas pessoas com lesão renal aguda.

A escolha e a indicação do tipo de tratamento dialítico, a que deve ser submetido cada paciente, devem ser efetuadas ponderando-se o seu estado de saúde e o benefício terapêutico pretendido, em relação ao risco inerente a cada opção terapêutica, que será definido por médico especialista (nefrologista) responsável pela avaliação do paciente.

Especificações Técnicas do serviço de Terapia Renal Substitutiva a ser contratado, vide Anexo I.

#### **4. REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS**

4.1 Cópia de licença de funcionamento (alvará) da instituição expedida pela ANVISA, Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado.

4.2 Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços por meio de atestado ou declaração comprobatória fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado de

experiência comprovada na prestação do serviço de Terapia Renal Substitutiva, para os quais a empresa esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis em características com o objeto deste.

## 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 Iniciar o fornecimento dos serviços imediatamente após o recebimento da Autorização de Serviços.

5.2 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

5.3 A Empresa responsável pela execução dos serviços especificados deve manter uma planilha para cada paciente, com todas as informações sobre as sessões.

5.4 Os concentrados químicos utilizados devem possuir registro na ANVISA/MS.

5.5 Todo concentrado químico deve ser mantido armazenado ao abrigo da luz, calor e umidade, em boas condições de ventilação e higiene ambiental, e com controle do prazo de validade.

5.6 Os dialisadores e linhas utilizadas no tratamento dialítico devem possuir registro no Ministério da Saúde.

5.7 A Empresa responsável pela execução dos serviços especificados deve ter como Responsáveis Técnicos (RT):

✓01 (um) médico nefrologista com título de especialista em nefrologia ou certificado expedido pelo Conselho Federal de Medicina;

✓01 (um) enfermeiro, especializado em nefrologia pela SOBEN ou MEC, com registro no conselho de classe do Estado.

5.8 Os médicos deverão estar inscritos e registrados na especialidade de Nefrologia junto ao Conselho Regional de Medicina e os funcionários de enfermagem, registrados no Conselho Regional de Enfermagem.

5.9 Deverá ofertar 100% (cem por cento) dos procedimentos de Terapia Renal Substitutiva para todas as faixas etárias.

5.10 Realizar o procedimento de TRS em todos os pacientes que possuem indicação médica, independente do setor e da criticidade do paciente.

5.11 Fornecer todos os itens e cumprir todos os requisitos descritos nas especificações técnicas deste Termo (Anexo I).

## **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS**

### **6.1 Obrigações Assistenciais da Contratada**

6.1.1 Prestar serviços de terapia renal substitutiva (hemodiálise, diálise peritoneal e hemoperfusão), de acordo com os termos e prazos propostos.

6.1.2 Realizar todos os procedimentos de acordo com as necessidades do paciente que será submetido à TRS, cabendo à unidade hospitalar a solicitação do procedimento.

6.1.3 Executar os serviços supervisionados integralmente por um médico e por profissionais de enfermagem especializados em nefrologia, exclusivos para a execução dos serviços.

6.1.4 Disponibilizar profissional 24 (vinte e quatro) horas para que a Unidade possa realizar o contato para solicitação do serviço.

6.1.5 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Contratada de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade.

6.1.6 Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade do serviço e da demanda em cada localidade de realização e exercendo o controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários.

6.1.7 Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais.

6.1.8 Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas.

6.1.9 Manter seu pessoal identificado mediante crachás (com foto recente e identificação da função) e entregar ao Fiscal do Contrato a relação nominal constando: nome e telefone dos profissionais.

6.1.10 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

6.1.11 Substituir imediatamente toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos.

6.1.12 Manter sediado junto à Contratante durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

6.1.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.1.14 Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço e notificar qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente (ausência de respeito, cortesia e educação, tanto no relacionamento entre companheiros, quanto no atendimento ao usuário) - assegurando o bom funcionamento do serviço.

6.1.15 Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviço até o local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

6.1.16 Prestar o atendimento de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os sete dias da semana, em tempo hábil que não comprometa a sobrevida do paciente.

6.1.17 Fornecer todos os insumos, medicamentos e correlatos necessários, sem ônus a contratante, para atender todas as sessões de TRS na embalagem original, em perfeito estado, dentro do prazo de validade, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade.

6.1.18 Fornecer e responsabilizar-se por todos os equipamentos e mobiliários necessários para prestação do serviço dentro das estruturas físicas disponibilizadas pela contratante nas unidades hospitalares

6.1.19 Prestar atendimento em pacientes críticos, internados na Unidade de Terapia Intensiva e hemodinamicamente instáveis.

6.1.20 Fornecer mensalmente relatório técnico dos serviços executados, identificando os pacientes com seus respectivos prontuários, obrigatoriamente assinado e carimbado por profissional responsável pelo serviço e atestado pelo responsável do setor em que o serviço está sendo prestado.

6.1.21 Emitir mensalmente o relatório dos pacientes submetido à TRS no período, em cada unidade hospitalar com a descrição dos resultados obtidos e desfechos clínicos (óbito, alta hospitalar com recuperação total da função renal, alta hospitalar com recuperação parcial da função renal, alta sem recuperação da função renal e encaminhamento para centro de diálise). Este relatório deverá ser entregue e validado pelo responsável do setor em que o serviço está sendo prestado.

6.1.22 Entregar à contratante, relatórios trimestrais com os resultados do controle microbiológico do tratamento de água utilizado.

6.1.23 Manter Livro de Registro de Diálise, numerado tipograficamente, contendo termo de abertura e encerramento assinado pelo responsável técnico, visado pela Secretaria de Estado de Saúde de Sergipe, antes do início da escrituração. Este livro deve conter os seguintes itens: data, horário, local, nome do paciente, número do prontuário ou registro, motivo do procedimento (causa), responsável pelo procedimento (assinatura e dados legíveis do responsável).

6.1.24 Dar conhecimento imediato à Contratante de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo interrompa a correta prestação do serviço de Terapia Renal Substitutiva.

6.1.25 Responsabilizar-se pela execução dos investimentos e serviços para adequação dos itens que não se encontrem em conformidade com especificações técnicas mínimas estabelecidas no contrato.

6.1.26 Apresentar à Contratante, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente a solicitar.

6.1.27 Apresentar Procedimento Operacional Padrão de todos os serviços prestados.

6.1.28 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

6.1.29 Realizar semestralmente capacitação para os profissionais da Contratante junto ao Núcleo de Educação Permanente da Secretaria Estadual de Saúde, visando multiplicar as boas práticas na execução da TRS nas unidades hospitalares.

6.1.30 Fornecer o cateter para diálise peritoneal (Cateter Tenckhoff).

## **6.2 Obrigações Assistenciais da Contratante**

6.2.1 Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados.

6.2.2 Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

6.2.3 Ceder à Contratada a área localizada no interior dos hospitais para instalação dos equipamentos e implantação dos serviços de terapia renal substitutiva, incluindo estrutura física administrativa, cabendo à Contratada a adequação do espaço cedido às funções as quais se destinam.

6.2.4 Preencher pedido de solicitação de TRS, este deverá conter todas as informações do paciente, como também o motivo da sessão. O pedido será obrigatoriamente assinado pelo Diretor Técnico e ou Nefrologista responsável.

6.2.5 Designar Fiscais do Contrato para acompanhamento da execução do objeto do contrato.

6.2.6 Realizar o procedimento relacionado ao implante do cateter para TRS.

6.2.7 Fornecer o cateter de curta permanência para hemodiálise.

## **7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A SES deverá designar Fiscais do Contrato para acompanhamento da execução do objeto do contrato.

## **8. RECURSOS FINANCEIROS**

Sugere-se a utilização da Fonte de Recurso 0102 (Tesouro do Estado).

## **9. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite estabelecido no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **10. SANÇÕES CONTRATUAIS**

Serão aplicadas de acordo com a Lei.

Aracaju, 12 de abril de 2022.

**JACIARA RODRIGUES SILVA FONTES**

Referência Técnica da Coordenação Estadual de Projetos Assistenciais, Ambulatoriais e Hospitalares – CEPAAH/DAEU/SES

**VANESSA LIMA DE JESUS**

Coordenadora Estadual de Projetos Assistenciais, Ambulatoriais e Hospitalares – CEPAAH/DAEU/SES

**MARIA LÚCIA SANTOS**

Diretora de Atenção Especializada e Urgência – DAEU/SES

## TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA – TRS

### 1. DOS TIPOS DE PROCEDIMENTOS FORNECIDOS

#### 1.1 Hemodiálise

- ✓ **Hemodiálise convencional:** a ser indicada para pacientes hemodinamicamente estáveis e com duração de 3 a 5 horas;
- ✓ **Hemodiálise estendida:** a ser realizada em pacientes hemodinamicamente instáveis e com duração de 6 a 8 horas;
- ✓ **Hemodiálise prolongada:** a ser realizada em pacientes hemodinamicamente instáveis e com duração de 24 horas ou mais.

#### 1.2 Diálise Peritoneal

##### ✓ Métodos manuais:

**Diálise peritoneal ambulatorial contínua (CAPD):** um adulto típico infunde 2 a 3 L (crianças, 30 e 40 mL/kg) do dialisado 04 (quatro) a 05 (cinco) vezes ao dia. O dialisado pode permanecer por 04 (quatro) horas durante o dia, 08 (oito) a 12 (doze) horas à noite. A solução é drenada manualmente. O ato de lavar o equipamento de infusão antes de encher o peritônio reduz as taxas de peritonites.

**Diálise peritoneal intermitente (DPI):** em adultos, 2 a 3 L (em crianças, 30 a 40 mL/kg) de dialisado, aquecido a 37° C, são infundidos ao longo de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos, permanecem na cavidade peritoneal por 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos e são drenados em cerca de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos. Podem ser necessárias múltiplas trocas ao longo de 12 (doze) a 48 (quarenta e oito) horas.

**Diálise peritoneal automatizada (DPA):** a diálise peritoneal automatizada deverá ser indicada preferencialmente em casos de contraindicação para realização de hemodiálise e com duração mínima de 08 (oito) horas.

### **1.3 Hemoperfusão**

✓ **Hemoperfusão:** a ser realizada em pacientes com intoxicação exógena.

## **2. DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

### **2.1 Hemodiálise e Hemoperfusão**

Após avaliação e indicação do procedimento pelo médico nefrologista do hospital, a contratante acionará a empresa responsável pela execução do serviço para informar quanto ao procedimento prescrito. O Hospital providenciará o acesso venoso provisório, utilizando o cateter de curta duração fornecido pela SES.

A empresa se responsabilizará pela realização do serviço em tempo hábil, se responsabilizando por atrasos na execução do procedimento de TRS que venha interferir na sobrevida do paciente. A contratada deverá encaminhar seus equipamentos (máquina de hemodiálise de proporção, máquina de osmose reversa portátil, concentrados para hemodiálise, linhas venosa e arterial, dialisador de membrana biocompatível, etc.) para o hospital e funcionário de enfermagem habilitado que terá acesso livre, após a devida identificação.

### **2.2 Diálise peritoneal**

Após avaliação e indicação do procedimento pelo médico nefrologista do hospital, a contratante acionará a empresa responsável pela execução do serviço para solicitação do cateter Tenckhoff e para informar quanto ao procedimento prescrito. O Hospital providenciará um médico cirurgião ou nefrologista, habilitados, para implante do cateter *Tenckhoff* ou similar fornecido pela contratada. Após realização do implante do cateter pela contratante, a empresa contratada realizará a diálise peritoneal indicada em tempo hábil que não comprometa a sobrevida do paciente.

A empresa responsável pela execução da diálise fornecerá o material específico para o implante do cateter e da DPA, CAPD ou DPI (cateter, titânio, equipo de 6 polegadas, prep-kit, cicladora, solução de diálise peritoneal, equipos).

### 3. DOS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

UNIDADES ASSISTENCIAIS
<b>HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO (HUSE)</b> – A. Tancredo Neves, s/n, Bairro Capucho. Aracaju/SE
<b>ANEXO DO HUSE – HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR - HPM</b> - Av. Minas Gerais, 330 - Dezoito do Forte. Aracaju/SE.
<b>MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES /MNSL</b> – Av. Tancredo Neves, n.5700, Bairro América. Aracaju/SE
<b>HOSPITAL REGIONAL DR. JESSÉ FONTES</b> – Av. Raimundo Silveira Souza, 1740, Bairro Alagoas. Estância/SE
<b>HOSPITAL REGIONAL DR. PEDRO GARCIA MORENO</b> – Av. Treze de Junho, n.776. Centro. Itabaiana/SE
<b>HOSPITAL REGIONAL GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO</b> – Rodovia Engenheiro Jorge Neto, s/n, Bairro Silos. Nossa Senhora da Glória/SE

### 4. DO QUANTITATIVO

O quantitativo foi definido através de uma análise baseada na estimativa de procedimentos de Terapia Renal Substitutiva nas respectivas unidades hospitalares da Rede Estadual de Saúde de Sergipe, segundo informações da Coordenação Estadual de Assistência Hospitalar e Urgência – CEAHU/DAEU/SE.

#### 4.1 Quantidade anual estimada de procedimentos

##### HOSPITAL GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO (ARACAJU)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE SESSÕES/ANO
01	Hemodiálise convencional	7000
02	Hemodiálise estendida	800
03	Hemodiálise prolongada	-
04	Hemoperfusão	-
05	Diálise peritoneal automatizada	700
06	Diálise peritoneal manual	-
07	Implante do cateter peritoneal	60

##### ANEXO HUSE – HPM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE SESSÕES/ANO
01	Hemodiálise convencional	1000
02	Hemodiálise estendida	150
03	Hemodiálise prolongada	-


  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

04	Hemoperfusão	-
05	Diálise peritoneal automatizada	-
06	Diálise peritoneal manual	-
07	Implante do cateter peritoneal	05

**MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES (ARACAJU)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE SESSÕES/ANO
01	Hemodiálise convencional	-
02	Hemodiálise estendida	-
03	Hemodiálise prolongada	-
04	Hemoperfusão	-
05	Diálise peritoneal automatizada	-
06	Diálise peritoneal manual	40
07	Implante do cateter peritoneal	07

**HOSPITAL REGIONAL DR JESSÉ FONTES (ESTÂNCIA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE SESSÕES/ANO
01	Hemodiálise convencional	650
02	Hemodiálise estendida	60
03	Hemodiálise prolongada	-
04	Hemoperfusão	-
05	Diálise peritoneal automatizada	-
06	Diálise peritoneal manual	-
07	Implante do cateter peritoneal	05

**HOSPITAL REGIONAL DR. PEDRO GARCIA MORENO (ITABAIANA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE SESSÕES/ANO
01	Hemodiálise convencional	1100
02	Hemodiálise estendida	150
03	Hemodiálise prolongada	-
04	Hemoperfusão	10
05	Diálise peritoneal automatizada	-
06	Diálise peritoneal manual	-
07	Implante do cateter peritoneal	05

**HOSPITAL REGIONAL GOV. JOÃO ALVES FILHO (NOSSA SRA DA GLÓRIA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE SESSÕES/ANO
01	Hemodiálise convencional	600
02	Hemodiálise estendida	60
03	Hemodiálise prolongada	-
04	Hemoperfusão	-
05	Diálise peritoneal automatizada	-
06	Diálise peritoneal manual	-
07	Implante do cateter peritoneal	05

## 5. DOS EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS, INSUMOS E UTENSÍLIOS

5.1 A contratada deverá fornecer todos os bens móveis necessários para o bom funcionamento dos serviços, incluindo as máquinas utilizadas na TRS.

5.2 A contratada deverá manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso apresentando documentos que comprovem a manutenção preventiva e corretiva, devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço imediatamente e na falta de acessórios para a execução dos serviços os mesmos deverão ser providenciados pela Contratada sem ônus pela Contratante.

5.3 A contratada deverá fazer a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, dos equipamentos de sua propriedade, sem quaisquer ônus para o Contratante, apresentando um relatório mensal informando as ações corretivas realizadas em cada equipamento.

5.4 A rotina de manutenção preventiva dos equipamentos deve obedecer à periodicidade e ao procedimento indicado pelos fabricantes dos mesmos, documentada e arquivada.

5.5 A empresa fornecerá todos os equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação, instalando-os, e em quantidades compatíveis à boa execução dos serviços sem ônus para a Contratante.

5.6 A contratada deverá garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, procedendo à limpeza e desinfecção dos equipamentos e utensílios de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria, além de seguir normas de procedimentos que visem a conservar o equipamento em bom estado e limpo.

5.7 A contratada deverá cumprir a RDC nº 11 de 13 de março de 2014 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise, bem como as demais legislações vigentes.

5.8 O almoxarifado ficará sob responsabilidade da contratada, para armazenamento dos seus equipamentos, materiais e insumos necessários ao atendimento do objeto deste contrato, sem ônus para a Contratante.

5.9 Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede.

5.10 Os equipamentos devem ser projetados, localizados, instalados, adaptados e mantidos de forma adequada às operações a serem realizadas e impedir a contaminação cruzada, o acumulo de poeiras e sujeiras, de modo geral qualquer efeito adverso.

5.11 As máquinas de hemodiálise e diálise devem apresentar um desempenho que resulte na eficiência e eficácia do tratamento e na minimização dos riscos para os pacientes e operadores. Para tanto devem possuir:

- ✓ Dispositivo que permita o tamponamento por bicarbonato de sódio;
- ✓ Controlador e monitor de temperatura;
- ✓ Controle automático de ultra filtração e monitor de pressão da solução de diálise ou monitor de pressão transmembrana com dispositivo de suspensão automática do funcionamento da bomba de sangue, parada da ultra filtração e com alarmes sonoros e visuais;
- ✓ Monitor contínuo da condutividade com dispositivo de suspensão automática da vazão da solução e com alarmes sonoros e visuais;

- ✓ Detector de ruptura do dialisador com dispositivo de suspensão automática do funcionamento da bomba de sangue parada da ultra filtração e com alarmes sonoros e visuais;
- ✓ Detector de bolhas e proteção contra embolismo gasoso com dispositivo de suspensão automática do funcionamento da bomba de sangue e com alarmes sonoros e visuais;
- ✓ Proteção contra operação em modo de diálise quando estiver em modo de desinfecção;
- ✓ Monitor de pressão de linha venosa e arterial com dispositivo de suspensão automática do funcionamento da bomba de sangue alarmes sonoros e visuais.

5.12 Todos os equipamentos em uso durante a realização dos procedimentos devem estar limpos, em plenas condições de funcionamento e com todas as funções e alarmes operando.

5.13 Os manômetros do equipamento de hemodiálise devem estar isolados dos fluídos corpóreos do paciente mediante utilização de isolador de pressão descartável de uso único.

5.14 A empresa responsável pela execução dos procedimentos deve possuir máquinas de hemodiálise e cicladoras de diálise peritoneal de reserva em número suficiente para assegurar a continuidade do atendimento.

5.15 A contratada deverá disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) aos seus funcionários.

5.16 O hospital fornecerá insumos básicos necessários: gaze, seringa, agulha, lâmina de bisturi, fio de sutura, povidine, heparina, soros, esparadrapo, campos estéreis cirúrgicos e instrumentais cirúrgicos.

**5.17 Materiais médico-hospitalares que serão fornecidos pela contratada:**

<b>DIÁLISE PERITONEAL – MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTE DO CATETER</b>		
<b>Material/Medicamento</b>	<b>Uso por Procedimento</b>	<b>Uso Total</b>
Bolsa para diálise peritoneal 2 l de sol. PD2-Ultrabag ou similar	01	01
Adaptador de titânio com rosca	01	01
Cápsula protetora para adaptador de titânio	01	01
<i>Prep-kit</i> para sistema de desconexão descartável	01	01
Catéter <i>Tenckhoff</i> Adulto/pediátrico ou similar	01	01
Clamp plástico para bolsa	02	02
Equipo de transferência 6" com <i>Twist-Clamp</i> longa permanência	01	01

<b>DIÁLISE PERITONEAL – MA NUTENÇÃO</b>		
<b>Material/Medicamento</b>	<b>Uso por Sessão</b>	<b>Uso Total</b>
Bolsa para diálise peritoneal 6 l de sol. PD2- <i>Ultrabag</i> ou similar	07	07
Clamp plástico para bolsa	01	01
Equipo cassette para cicladora <i>Home-choice</i>	01	01
Equipo de drenagem 4,5 m para DPA	01	01
Equipo multiplicador 05 (cinco) pontas	01	01
<i>Prep-kit</i> para sistema de desconexão descartável	02	02
Máquina cicladora	01	01

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO N° xxx/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 295/2022

#### QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

<b>ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA (ORGÃO CONTRATANTE) ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> XXXXXXXXXXXX	<b>CIDADE:</b> ARACAJU <b>UF:</b> SERGIPE
<b>CNPJ N° 04.384.829/0001-96</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> XXXXXX	<b>NOME:</b> XXXXXXXXXXXX
<b>ESTADO CIVIL:</b> XXXXXX	<b>PROFISSÃO:</b> XXXXXX
<b>CPF/MF N.º XXXXXX</b>	<b>RG N.º XXXXXX</b>

#### QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>Nº DO CNPJ:</b>	
<b>Nº DA INS. ESTADUAL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>Nº DO CPF:</b>	
<b>Nº DA CART. IDENTIDADE:</b>	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise, diálise peritoneal e hemoperfusão) para pacientes internados nas Unidades de Alta Complexidade da Rede Estadual de Saúde, que são portadores de insuficiência renal aguda ou crônica agudizada e intoxicações exógenas, com indicação clínica de realização dos procedimentos à beira do leito hospitalar, conforme especificações detalhadas no Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).**

A empresa licitante fará a execução dos serviços nos termos do Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).**

O valor total do contrato é de R\$ XXX (XXXX). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§2º. A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, caso a contratação se configure como cessão de mão de obra ou empreitada, conforme artigos 112 a 117 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

§3º. Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§4º. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§5º. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§7º Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no §1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

§8º. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93).**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

Os serviços serão prestados nas datas, horários condições estipuladas no Termo de Referência, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§1º. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

§2º. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93)**

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
20401	10.302.0006	2367	3.3.90.00	0102

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n° 8.666/93).**

##### **7.1 A CONTRATANTE fica obrigada a:**

Além das disposições estabelecidas e legislação vigente constituirão obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados.

7.1.2 Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta

prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

7.1.3 Ceder à Contratada a área localizada no interior dos hospitais para instalação dos equipamentos e implantação dos serviços de terapia renal substitutiva, incluindo estrutura física administrativa, cabendo à Contratada a adequação do espaço cedido às funções as quais se destinam.

7.1.4 Preencher pedido de solicitação de TRS, este deverá conter todas as informações do paciente, como também o motivo da sessão. O pedido será obrigatoriamente assinado pelo Diretor Técnico e ou Nefrologista responsável.

7.1.5 Designar Fiscais do Contrato para acompanhamento da execução do objeto do contrato.

7.1.6 Realizar o procedimento relacionado ao implante do cateter para TRS.

7.1.7 Fornecer o cateter de curta permanência para hemodiálise.

## **7.2 A CONTRATADA fica obrigada a:**

São obrigações e responsabilidades da empresa que vier a ser contratada para prestação do serviço objeto deste termo de referência:

7.2.1 Manter durante toda a execução dos serviços as mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação.

7.2.2 Prestar serviços de terapia renal substitutiva (hemodiálise, diálise peritoneal e hemoperfusão), de acordo com os termos e prazos propostos.

7.2.3 Realizar todos os procedimentos de acordo com as necessidades do paciente que será submetido à TRS, cabendo à unidade hospitalar a solicitação do procedimento.

7.2.4 Executar os serviços supervisionados integralmente por um médico e por profissionais de enfermagem especializados em nefrologia, exclusivos para a execução dos serviços.

7.2.5 Disponibilizar profissional 24 (vinte e quatro) horas para que a Unidade possa realizar o contato para solicitação do serviço.

7.2.6 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Contratada de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade.

7.2.7 Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade do serviço e da demanda em cada localidade de realização e exercendo o controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários.

7.2.8 Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais.

7.2.9 Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas.

7.2.10 Manter seu pessoal identificado mediante crachás (com foto recente e identificação da função) e entregar ao Fiscal do Contrato a relação nominal constando: nome e telefone dos profissionais.

7.2.11 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

7.2.12 Substituir imediatamente toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos.

7.2.13 Manter sediado junto à Contratante durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

7.2.14 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

7.2.15 Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço e notificar qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente (ausência de respeito, cortesia e

educação, tanto no relacionamento entre companheiros, quanto no atendimento ao usuário) - assegurando o bom funcionamento do serviço.

7.2.16 Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviço até o local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

7.2.17 Prestar o atendimento de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os sete dias da semana, em tempo hábil que não comprometa a sobrevida do paciente.

7.2.18 Fornecer todos os insumos, medicamentos e correlatos necessários, sem ônus a contratante, para atender todas as sessões de TRS na embalagem original, em perfeito estado, dentro do prazo de validade, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade.

7.2.19 Fornecer e responsabilizar-se por todos os equipamentos e mobiliários necessários para prestação do serviço dentro das estruturas físicas disponibilizadas pela contratante nas unidades hospitalares.

7.2.20 Prestar atendimento em pacientes críticos, internados na Unidade de Terapia Intensiva e hemodinamicamente instáveis.

7.2.21 Fornecer mensalmente relatório técnico dos serviços executados, identificando os pacientes com seus respectivos prontuários, obrigatoriamente assinado e carimbado por profissional responsável pelo serviço e atestado pelo responsável do setor em que o serviço está sendo prestado.

7.2.22 Emitir mensalmente o relatório dos pacientes submetido à TRS no período, em cada unidade hospitalar com a descrição dos resultados obtidos e desfechos clínicos (óbito, alta hospitalar com recuperação total da função renal, alta hospitalar com recuperação parcial da função renal, alta sem recuperação da função renal e encaminhamento para centro de diálise). Este relatório deverá ser entregue e validado pelo responsável do setor em que o serviço está sendo prestado.

7.2.23 Entregar à contratante, relatórios trimestrais com os resultados do controle microbiológico do tratamento de água utilizado.

7.2.24 Manter Livro de Registro de Diálise, numerado tipograficamente, contendo termo de abertura e encerramento assinado pelo responsável técnico, visado pela Secretaria de

Estado de Saúde de Sergipe, antes do início da escrituração. Este livro deve conter os seguintes itens: data, horário, local, nome do paciente, número do prontuário ou registro, motivo do procedimento (causa), responsável pelo procedimento (assinatura e dados legíveis do responsável).

7.2.25 Dar conhecimento imediato à Contratante de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo interrompa a correta prestação do serviço de Terapia Renal Substitutiva.

7.2.26 Responsabilizar-se pela execução dos investimentos e serviços para adequação dos itens que não se encontrem em conformidade com especificações técnicas mínimas estabelecidas no contrato.

7.2.27 Apresentar à Contratante, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente a solicitar.

7.2.28 Apresentar Procedimento Operacional Padrão de todos os serviços prestados.

7.2.29 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

7.2.30 Realizar semestralmente capacitação para os profissionais da Contratante junto ao Núcleo de Educação Permanente da Secretaria Estadual de Saúde, visando multiplicar as boas práticas na execução da TRS nas unidades hospitalares.

7.2.31 Fornecer o cateter para diálise peritoneal (Cateter Tenckhoff).

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a)0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido.

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§1º. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§2º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

9.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º. O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º. Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

I – Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 295/2022** que, simultaneamente:

- a) constam do **Processo Administrativo 8707/2022**.
- b) não contrarie o interesse público.

II – Nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III – Nos preceitos do Direito Público.

IV – Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.**

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§1º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

14.1 Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, caberá à CONTRATANTE designar funcionário para acompanhar e fiscalizar execução do Contrato a ser firmado.

14.2 À fiscalização competem, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato a ser firmado com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada.

14.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 Para exercer o papel de fiscal deste contrato designa-se:

- I) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
- II) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(nome do titular do Órgão)

---

CONTRATADA